



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 01/2016
CONTRATO Nº 06/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 06/2016, celebrado em 25 de janeiro de 2016 entre a Câmara Municipal de Pirai e a Empresa Construtora e Transporte Pirai Eireli, visando a continuidade e acréscimo da construção de Obra e Reforma e Adequação do Prédio da Câmara Municipal de Pirai - RJ.

A Câmara Municipal de Pirai, CNPJ 28.084.705/0001-53, com sede na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16, Centro, Pirai - RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Vereador Moacir Gonçalves da Rocha Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 12271169-0, Detran/RJ., e CPF nº 056.507.077-07, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, 515, Pirai - RJ, e a empresa **Construtora e Transporte Pirai Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.679.328/0001-28, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km.238, s/nº, bairro Santa Tereza, Pirai/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcus Amann Sant'Ana, portador da Carteira de Identidade nº 11406890-1 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 110.593.777-13, resolvem **acrescê-lo e prorrogá-lo**, de acordo com o art. 57, parágrafo 1º, inciso I, e o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas abaixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dá-se o valor global do contrato o acréscimo de R\$239.682,70 (duzentos e trinta nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) em razão dos acréscimos e modificações propostas pela **Empresa Pro Trainer Cursos, Inf. Téc. E Projetos Ltda. Me.**, aceitos pela Contratada.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

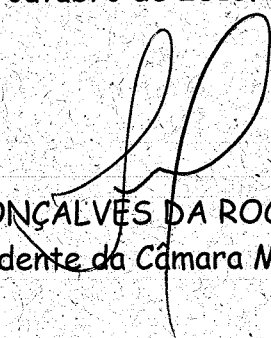
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A contratada prestará a garantia como reforço decorrente do acréscimo contratual correspondente a 5% sobre o valor retromencionado, equivalentes a R\$11.984,13 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se a vigência do contrato primordial em 30 (trinta) dias, equivalente ao período de 23/11/2016 a 23/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os demais termos do Contrato Primordial continuam inalterados.

Assim, estando de pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, 21 de outubro de 2016.


MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pirai


MARCUS AMANN SANTANA
Representante da Empresa Construtora e Transporte Pirai Eireli

Testemunhas:

